



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XVI – N° 0675° IPANGUAÇU/RN, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTOZ

PODER EXECUTIVO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES – Vice-Presidente
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR – 1º Secretário
DOEL SOARES DA COSTA – 2º Secretário
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
JOILDO LOBATO BEZERRA
JOSIMAR LOPES
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

ANA MARIA MARINHO DE BRITO
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 287/2020-GC,
DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE**, no
uso de suas atribuições legais e
tendo em vista o disposto no art. 85
e seguintes da Lei Complementar
Municipal n° 079, de 18 de
dezembro de 2008; e

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria de N°
133/2020-GP, da autorização da
cessão, pelo período de 02 (dois)
anos, da servidora pública
municipal **MANUELA SIMONE
DOS SANTOS OLIVEIRA**,
publicada no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Rio
Grande do Norte em 17/03/2020,
Edição n° 2232.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em
vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em
contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete
Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN,
em 16 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA
CAVALCANTE**

Secretário Municipal de
Planejamento, Administração e
Transportes

**PORTARIA N° 288/2020-GC,
DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão
Permanente de Licitação do
município de Ipanguaçu,
constituída dos seguintes membros:

A) TITULARES:

I. **MANUELA SIMONE
DOS SANTOS OLIVEIRA**,
matrícula n° 1080, para
desempenhar a função de
Presidente;

II. **MARIA EDINEIDE DA
COSTA ALVES**, matrícula n°
1415, para desempenhar a função
de membro.

III. **YURI FELDMAN
CABRAL DA SILVA**, matrícula
n° 5966, para desempenhar a função
de membro.

B) SUPLENTE:

I. **MARIA ALEXSANDRA
GONCALVES DE MEDEIROS
SOUZA**, matrícula.: 1081;

II. **FRANCISCO DOS
NAVEGANTES FILHO**, Mat. n°
5978.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados mediante as seguintes funções gratificadas, na forma prevista no anexo II da Lei Complementar 003/2020:

- I. Presidente – FGL I;
- II. Membro – FGL II;
- III. Membro – FGL II

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere a manutenção dos veículos da frota do município de Ipanguaçu, especialmente das máquinas que necessitavam constante manutenção em virtude do uso intenso, principalmente durante o período chuvoso;

CONSIDERANDO que mesmo durante a pandemia do novo Coronavírus a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca continuam a desenvolver as suas atividades, notadamente no que se refere ao corte de terras nas comunidades rurais do município de Ipanguaçu e recuperação de estradas vicinais;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos processos nº 828/2020 e 830/2020, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense principalmente nas ações voltadas ao Corte de Terra e recuperação de Estradas Vicinais;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar o abastecimento dos veículos que compõe a frota do município de Ipanguaçu, notadamente da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor: **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº 10.449.378/0001-20, referente aos empenhos de nº 319003/2020 e 319004/2020 pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 17 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

RICHARDSON REGIS DA FONSECA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Sem matérias nesta edição)

LEIS E DECRETOS

(Sem matérias nesta edição)

PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 -
CENTRO.
IPANGUAÇU/RN
CEP – 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540